



EDITAL
PROCESSO SELETIVO 2026 – 1º SEMESTRE
CÂMPUS DE ALFENAS, BELO HORIZONTE, CAMPO BELO, DIVINÓPOLIS E VARGINHA

A Reitora da Universidade Professor Edson Antônio Velano – UNIFENAS, Profª Maria do Rosário Araújo Velano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, de acordo com as normas definidas por este instrumento, as inscrições ao Processo Seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2026, dos cursos de graduação descritos no item 1:

Cursos	Habilitações	Câmpus	Turnos	Duração	Vagas	Entradas/ Semestre*	Currículos Cursos
Ciências da Saúde							
Biomedicina	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	2	Serão desenvolvidos conteúdos essenciais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação aprovadas pelo MEC
Biomedicina	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	8 semestres	60	2	
Biomedicina	Bacharelado	Varginha	Noturno	8 semestres	60	2	
Educação Física	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	2	
Educação Física	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	8 semestres	60	2	
Enfermagem	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	2	
Estética e cosmética	Bacharelado	Alfenas	Noturno	6 semestres	80	2	
Farmácia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	2	
Farmácia	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	9 semestres	60	2	
Farmácia	Bacharelado	Varginha	Noturno	9 semestres	60	2	
Fisioterapia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	2	
Fisioterapia	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	9 semestres	60	2	
Fisioterapia	Bacharelado	Varginha	Noturno	9 semestres	60	2	
Nutrição	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	2	
Nutrição	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	8 semestres	60	2	
Nutrição	Bacharelado	Varginha	Noturno	8 semestres	60	2	
Gastronomia	Tecnólogo	Alfenas	Noturno	4 semestres	60	2	
Odontologia	Bacharelado	Alfenas	Integral	8 semestres	80	2	
Odontologia	Bacharelado	Divinópolis	Integral	8 semestres	60	2	
Odontologia	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	10 semestres	60	2	
Odontologia	Bacharelado	Varginha	Integral	8 semestres	60	2	
Odontologia	Bacharelado	Varginha	Noturno	10 semestres	60	2	
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	2	
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	8 semestres	60	2	
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Varginha	Noturno	8 semestres	60	2	
Ciências Agrárias							
Agronomia	Bacharelado	Alfenas	Integral	8 semestres	80	1*	
Agronomia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	1*	
Medicina Veterinária	Bacharelado	Alfenas	Integral	10 semestres	80	1*	
Zootecnia	Bacharelado	Alfenas	Integral	8 semestres	60	1*	
Ciências Exatas							
Ciência da Computação	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	2	
Engenharia Civil	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60	2	

Ciências Humanas						
Administração	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	70	2
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60	2
Ciências Contábeis	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	2
Direito	Bacharelado	Alfenas	Diurno	10 semestres	80	2
Direito	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	80	2
Direito	Bacharelado	Belo Horizonte	Noturno	10 semestres	80	2
Direito	Bacharelado	Campo Belo	Noturno	10 semestres	80	2
Direito	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	10 semestres	60	2
Direito	Bacharelado	Varginha	Noturno	10 semestres	60	2
Psicologia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60	1*
Psicologia	Bacharelado	Belo Horizonte	Noturno	10 semestres	60	1*
Psicologia	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	10 semestres	60	1*
Psicologia	Bacharelado	Varginha	Noturno	10 semestres	60	1*

1.1 Poderá haver atividades pedagógicas e estágios em turnos diferentes do determinado.

2. INSCRIÇÕES

* **2.1** O Processo Seletivo 2026-1º semestre será realizado em 2 (duas) entradas independentes, exceto para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Psicologia, conforme tabela do item 1. Para a turma **2026.1**, o início das aulas está previsto para **23 de fevereiro de 2026**. As inscrições ao processo seletivo poderão ser realizadas de **17 de novembro de 2025 a 13 de março de 2026**. Para a turma **2026.2**, inscrições no período de **19 de março de 2026 a 18 de maio de 2026**. No entanto, para a segunda entrada (2026.2) serão disponibilizadas as vagas remanescentes da seleção anterior, resguardando-se sempre o número de vagas oferecidas por curso no semestre.

2.2 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de 2026 - 1º semestre o candidato que tenha concluído ou conclua o Ensino Médio ou equivalente até 30 de dezembro de 2025. Portanto, o candidato que desejar ingressar na graduação tem ciência de que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente antes do início das aulas.

2.3 As formas de ingresso, períodos de inscrição, resultados e matrículas constam do quadro abaixo:

Formas de Ingresso	Inscrições pela Internet	Taxa de Inscrição	Prova	Resultado	Matrícula
ENEM 2001 a 2025 (40% de vagas) Critério para aprovação: item 3.2 e 3.3 deste edital	1ª Entrada/Semestre: 17/11/2025 a 13/03/2026 2ª Entrada/Semestre: 17/03/2026 a 18/05/2026	Sem taxa	Ingresso direto	Até 1 (um) dia útil após a inscrição Obs.: Inscritos pelas notas do ENEM 2025, resultado a partir de 16/01/2026.	A data será informada no resultado
Prova On-line de Redação (40% das vagas) Critério para aprovação: item 4.5 deste edital	1ª Entrada/Semestre: 17/11/2025 a 13/03/2026 2ª Entrada/Semestre: 17/03/2026 a 18/05/2026	Sem taxa	Link disponível na finalização da inscrição	Até 1 (um) dia útil após a realização da prova	A data será informada no resultado
Matrícula de Graduados ou Obtenção de Novo Título (20% das vagas) Critério para ingresso: item 6.8 deste edital	1ª Entrada/Semestre: 17/11/2025 a 13/03/2026 2ª Entrada/Semestre: 17/03/2026 a 18/05/2026	Sem taxa	Ingresso direto	Até 1 (um) dia útil após a inscrição efetivada, com anexação à inscrição do diploma (frente e verso), conforme item 5.1. Graduados pela Unifenas, item 5.2	A data será informada na convocação.

Atenção! As inscrições aos cursos com **uma entrada por semestre** (Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Psicologia) poderão ser realizadas até **26/03/2026**.

2.4 As inscrições deverão ser realizadas pela Internet (www.unifenas.br/vestibular).

2.5 Os documentos solicitados para inscrição são: a) formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido; b) cópia (frente e verso) do diploma registrado de curso superior para o inscrito na modalidade Matrícula de Graduados ou Obtenção de Novo Título, para quem não se graduou pela UNIFENAS.

2.6 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato e preenchimento da inscrição: Carteira de Identidade Nacional (CIN), documentos de identidade (RG) expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.7 As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato. Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela do computador para conferência e confirmação. Caso seja necessária qualquer alteração, o candidato poderá fazê-la antes da finalização.

3 ENEM 2001 A 2025 (INGRESSO DIRETO)

3.1 Para se inscrever pelas notas do ENEM, o candidato deverá colocar no formulário de inscrição eletrônico o seu número do **ENEM ou CPF**. A UNIFENAS solicitará as notas ao INEP/MEC. Os inscritos no Processo Seletivo na forma de ingresso ENEM 2001 a 2025 não fazem prova.

3.2 Para o **ENEM 2001 a 2008**, somam-se as pontuações obtidas pelo candidato da parte objetiva e na redação. O candidato que zerar a parte objetiva da prova ou obtiver resultado menor que 20 pontos na redação será reprovado, independentemente da pontuação alcançada.

3.3 Para o **ENEM 2009 a 2025**, somam-se todas as pontuações obtidas pelo candidato nas provas que abrangem as áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação. O candidato que zerar em uma das áreas do conhecimento (parte objetiva das provas) ou que obtiver resultado menor que 200 pontos na redação será reprovado, independentemente da pontuação alcançada.

3.4 O resultado dos inscritos pelas notas do **Enem 2001 a 2024** será divulgado em até um dia (útil) após a realização da inscrição pelo site e através da Central de Relacionamentos (31) 4000-2386.

3.5 O resultado dos inscritos pelas notas do **Enem 2025** será divulgado, **a partir de 16 de janeiro de 2026**, pelo site e através da Central de Relacionamentos (31) 4000-2386,

3.6 O candidato será comunicado do resultado e da data da matrícula também pelo e-mail cadastrado na inscrição.

3.7 Serão destinados 40% (quarenta por cento) das vagas para esta forma de ingresso, que, se não forem preenchidas, ficarão disponíveis para as outras formas de ingresso.

3.8 O boletim de desempenho dos aprovados, com a classificação, poderá ser solicitado somente após o encerramento oficial do Processo Seletivo 2026/1, visto que a classificação na modalidade Enem é geral.

4 PROVA ON-LINE DE REDAÇÃO

4.1 A Prova de Redação (on-line), de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser realizada de um computador, celular ou tablete, conforme instruções que constarão do link <http://inscricao.unifenas.br/consulta.aspx>. O link ficará disponível para que o candidato redija um texto até o encerramento das inscrições. A prova estará disponível na finalização da inscrição.

4.2 Iniciada a prova de redação, o sistema aceitará o envio da resposta no prazo máximo de 4 horas, mesmo que a conexão caia, o computador se reinicie ou que ocorra qualquer evento de ordem técnica.

4.3 O candidato que não submeter sua resposta dentro do prazo estabelecido de 4 horas será considerado automaticamente desclassificado. O sistema não aceitará novo envio.

4.4 Em caso de queda de energia, falha de conexão, ou qualquer evento originado pelo computador do candidato, basta acessar novamente o sistema e o link de prova e observar o limite definido de 4 horas.

4.5 A Prova de Redação tem valor de 35 (trinta e cinco) pontos. Será reprovado o candidato que nela não alcançar o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos.

- 4.6 A UNIFENAS utilizará ferramentas que permitam comparar a redação do candidato a textos e artigos publicados on-line para detectar possíveis casos de plágio. Se for confirmado o plágio, o candidato será reprovado.
- 4.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que usar de meios fraudulentos na realização da inscrição, prova ou matrícula, mesmo depois de matriculado, em qualquer época.
- 4.8 Serão destinados 40% (quarenta por cento) das vagas para a forma de ingresso pela Prova On-line de Redação, que, se não forem preenchidas por este meio, ficarão disponíveis para ingresso pelas demais modalidades.
- 4.9 O candidato terá acesso ao **resultado** (consulta individual) em até 1 (um) útil, após a realização da prova, a partir das 16 horas, pela Internet (<https://www.unifenas.br/vestibular>). O resultado lhe será informado pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 4.10 A **matrícula** será exclusivamente pela Internet, e a data será informada ao candidato no dia do resultado pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 4.11 O boletim de desempenho dos aprovados, com a classificação, poderá ser solicitado somente após o encerramento oficial do Processo Seletivo 2026/1, visto que a classificação na modalidade Prova On-line de Redação é geral.

5 MATRÍCULA DE GRADUADOS OU OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- 5.1 O candidato deverá realizar a inscrição pelo site www.unifenas.br/vestibular e anexar, em arquivo PDF, a cópia (frente e verso) do seu diploma registrado de curso superior.
- 5.2 O candidato graduado pela Unifenas não precisará cumprir o procedimento descrito no item 5.1, ou seja, anexar a cópia do diploma, desde que informe, no ato da inscrição, a sua condição de egresso.
- 5.3 A UNIFENAS enviará pelo e-mail cadastrado na inscrição, em até 1 (um) dia útil, a convocação para matrícula.
- 5.4 Serão destinados 20% (vinte por cento) das vagas para esta forma de ingresso, que, se não forem preenchidas, ficarão disponíveis para as outras formas de ingresso.

6 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E ORIENTAÇÕES

- 6.1 A **matrícula será exclusivamente on-line** (<https://unifenas.lyceum.com.br/processo-seletivo/home>). Os documentos exigidos para matrícula devem ser digitalizados no formato PDF, com resolução mínima de 360 dpi, sendo que a soma total dos arquivos deve ter o tamanho máximo de 10 MB e não ultrapassar 2 MB por arquivo. A foto frontal, com fundo branco e sem filtros de aplicação, deve estar no formato PNG ou JPG.
- 6.2 Para efetivação da matrícula **dos** aprovados na **Prova de Redação (on-line) e pelas Notas do Enem**, os documentos são: a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; b) Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Diploma do Curso Técnico; c) Carteira de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e Comprovante de Votação; f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; g) CPF; h) Comprovante de residência (água, luz, telefone); i) Uma foto 3 x 4 recente, frontal e com fundo claro e sem filtros de aplicação; j) Pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade; k) Contrato de prestação de serviços educacionais com a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do candidato maior de 18 anos. No caso de o candidato ser menor de 18 (dezoito) anos, serão necessários os documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) dos pais ou do(s) responsável(is) legal(is), bem como a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do contrato de prestação de serviços educacionais, por ambos.
- Atenção:** todos os documentos anexados no portal devem ser originais. Se forem cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório antes de serem anexadas no portal. Caso contrário, o requerimento de matrícula poderá ser indeferido.
- 6.3 O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser **assinado digitalmente pelo próprio candidato** (assinatura eletrônica pelo **gov.br**), desde que este seja **maior de 18 anos**, considerando sua capacidade plena para assumir responsabilidades legais em virtude da maioridade civil.
- 6.4 Para fins de validação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do(s) responsável(is) legal(is) do aluno menor de 18 anos possui plena validade jurídica, nos termos da legislação brasileira.
- 6.5 Quanto ao **Certificado do Ensino Médio (ou equivalente) de outros países**, é necessário apresentar duas cópias do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país do candidato; duas cópias autenticadas da tradução oficial; duas cópias autenticadas da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no exterior. A Declaração de Equivalência deve ter data anterior do Processo Seletivo.
- 6.6 O **candidato proveniente de exame supletivo** deverá ter no mínimo 18 anos, nos termos do art.38, parágrafo 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e apresentar o Certificado de Conclusão com data anterior ao encerramento das inscrições pelas notas do ENEM e pela Prova Tradicional do Processo Seletivo da

UNIFENAS. Sem esse documento, não será aceita a matrícula do candidato. No **Certificado de Conclusão de Ensino Supletivo**, necessariamente, deverão constar no verso o registro do órgão oficial competente, o número da publicação no Diário Oficial ou confirmação de regularidade pela Secretaria de Educação do Estado.

- 6.7 O candidato que concluirá o curso de Ensino Médio até 30 de dezembro de 2025** e não tenha como exibir formalmente o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio e envie apenas declaração de que concluirá o Ensino Médio (documento original com carimbo e assinatura do responsável) poderá fazer o requerimento de matrícula sob a condição de acessar o portal, improrrogavelmente, **até a data estabelecida pela UNIFENAS**, e anexar o **Histórico Escolar do Ensino Médio** e o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Diploma do Curso Técnico. Serão aceitos somente os documentos digitalizados no formato PDF e com resolução de no mínimo 360 dpi,
- 6.8** Para efetivação da **Matrícula de Graduados (Obtenção de Novo Título)**, os documentos são: a) diploma de curso superior devidamente registrado; b) histórico Escolar do Ensino Médio; c) certidão de nascimento ou casamento; d) cédula de identidade; e) título de eleitor e comprovante de votação; f) certificado de reservista para os brasileiros do sexo masculino; g) comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone); h) CPF; i) uma foto 3x4 recentes; j) Pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade; k) Contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado digitalmente (assinatura eletrônica pelo **gov.br**).
- Atenção:** todos os documentos anexados no portal devem ser originais. Se forem cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório antes de serem anexadas no portal. Caso contrário, o requerimento de matrícula poderá ser indeferido.
- 6.9** A UNIFENAS irá verificar e validar todos os documentos. Se julgar necessário, poderá solicitar a entrega física dos mesmos. Portanto, fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser, ainda, deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.
- 6.10** A inconsistência ou falsidade de informações prestadas no formulário on-line de matrícula, bem como a ausência das cópias digitalizadas dos documentos solicitados, poderão cancelar automaticamente o requerimento de matrícula do candidato, ou a matrícula caso já tenha sido deferida, tornando esta sem efeito em qualquer época.
- 6.11** A Universidade Professor Edson Antônio Velano – Unifenas se reserva no direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição.

7 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 7.1** Os dados pessoais dos inscritos que não forem convocados para a matrícula ou que, se convocados, não a efetivarem, serão eliminados após o encerramento do processo seletivo.
- 7.2** Com referência aos matriculados, a UNIFENAS manterá os arquivos de acordo com a Portaria MEC 315/2018, Art. 38: “As IES e suas mantenedoras, integrantes do sistema federal de ensino, ficam obrigadas a manter, sob sua custódia, os documentos referentes às informações acadêmicas...” Art. 37: Para fins desta Portaria, “considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.”
- 7.3** Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus dados pessoais ou queira fazer qualquer solicitação à UNIFENAS, os canais de atendimento do processo seletivo estão disponíveis no site (www.unifenas.br).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A Universidade se reserva o direito de realizar o Processo Seletivo e, somente depois de concluí-lo, decidir se o curso será ou não oferecido em razão do número de candidatos e/ou de matrículas.
- 8.2** A UNIFENAS poderá determinar que não haja turmas iniciais, quando não houver, a seu critério, número suficiente de alunos matriculados. Não sendo o curso oferecido, os alunos serão convidados a se matricular em outro em que haja vaga ou aguardar a entrada seguinte. Aqueles que não o aceitarem poderão solicitar a restituição integral dos valores pagos. Da situação resultante não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação ou recurso.
- 8.3** Caso o candidato queira permanecer no curso de 1ª opção, o resultado por ele obtido no Processo Seletivo poderá ser aproveitado para matrícula na segunda entrada do 1º período de 2026, se houver turma inicial. Para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Psicologia, em que há uma entrada por semestre, o candidato poderá fazer reopção para início imediato em outro curso em que haja vaga ou aguardar para iniciar o curso de 1ª opção no semestre subsequente, se houver turma. O candidato será comunicado por telefone e whatsapp.
- 8.4** O curso que for oferecido em dois turnos distintos no mesmo câmpus, dependendo do número de matriculados, poderá ser oferecido somente em um dos turnos, a critério da UNIFENAS, preferencialmente, no turno em que houver o maior

número de alunos. Os matriculados no turno cancelado serão transferidos automaticamente de turno e comunicados por telefone e whatsapp.

- 8.5** Pode a UNIFENAS, mesmo após a divulgação do Processo Seletivo e matrícula, alterar o planejamento e distribuição dos cursos inicialmente oferecidos em qualquer câmpus, podendo o candidato aprovado solicitar a oportunidade de alterar o *câmpus* indicado no momento da matrícula para outro qualquer, desde que o curso seja oferecido pela Instituição no *câmpus* escolhido com vagas disponíveis.
- 8.6** As aulas podem ser programadas para quaisquer unidades do mesmo câmpus, ou em outro, assim como as atividades práticas que poderão ser realizadas também em instituições e empresas conveniadas com a UNIFENAS, localizadas em outras cidades, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.
- 8.7** A **semestralidade para os ingressantes na primeira entrada do Processo Seletivo 2026/1** será dividida em 6 (seis) mensalidades, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 1^a - no ato da matrícula e as demais todo 5^o (quinto) dia útil nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026. **Para os ingressantes na segunda entrada de 2026/1**, as mensalidades terão vencimento nas seguintes datas: 1^a - no ato da matrícula e as demais todo 5^o (quinto) dia útil dos meses subsequentes.
- 8.8** Caso seja aluno ingressante no primeiro período no ano de 2026, que tenha sido aprovado no segundo semestre de 2025, e efetivado sua matrícula dentro dos prazos informados no presente Edital do Processo Seletivo antes de publicado o valor do reajuste para o ano de 2026, declara total ciência que o valor da semestralidade de 2026 sofrerá reajuste anual em conformidade com a Lei 9.870/99 – Lei de Mensalidades Escolares, e o valor pago no ato da matrícula será deduzido do valor total da semestralidade, sendo devido portanto a diferença, caso o valor da primeira parcela da semestralidade seja maior que o valor pago no ato da matrícula, diferença está que deverá ser quitada no 5^o (quinto) dia útil de janeiro de 2026 e caso o valor seja menor, o valor pago a maior será compensado nos próximos meses da semestralidade que vencerão todo dia 5 (cinco) nos meses subsequentes já considerando o valor reajustado.
- 8.9** Fica o candidato/aluno cientificado, para os devidos fins, de que a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, não configura taxa de matrícula, mas tão somente primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que, como dito em linhas anteriores, tem duração de 6 (seis) meses, ou seja, uma semestralidade, devendo ser quitado através de seis parcelas mensais e consecutivas.
- 8.10** **Caso aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico**, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da primeira mensalidade, ficando o número de parcelas a serem pagas referentes à semestralidade condicionada ao momento da formalização das mesmas, e, caso ocorra após o início do semestre, o valor total da semestralidade será dividido dentre as parcelas vincendas dos meses remanescentes desta mesma semestralidade.
- 8.11** O aluno que desistir formalmente (por escrito) do contrato de prestação de serviços educacionais, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do início das aulas previstas no calendário acadêmico, receberá restituição de 95% (noventa e cinco por cento) do valor inicial pago a título de mensalidade em sequência ao Processo Seletivo (vestibular) de admissão ao curso, ficando retido, para cobertura de custos operacionais, o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei 22915 de 12/01/2018 – MG e da cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.12** Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da mensalidade, para fins de restituição em caso de desistência formal, momento em que será aberto o prazo de 7 (sete) dias corridos para solicitação do pedido de desistência, sendo a restituição em conformidade com os demais termos do item 8.11
- 8.13** Não se obriga a UNIFENAS a efetuar aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores que não estejam dentro das normas constantes do seu Regimento Geral.
- 8.14** A UNIFENAS participa do Financiamento Estudantil (FIES), programa do Ministério da Educação, com credenciamento junto à Secretaria de Educação Superior do MEC, porém as regras de seleção e financiamento dos estudantes são regidas pela legislação vigente publicada pelo MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A UNIFENAS não aceita matrículas iniciais, nem renovações posteriores, pendentes de inscrição no Financiamento Estudantil. Informações sobre o FIES podem ser obtidas no site oficial: <http://sisfiesportal.mec.gov.br>.
- 8.15** Fica o candidato ciente de que os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com os critérios definidos em lei.
- 8.16** Respeitados os prazos e as condições para matrícula, o Processo Seletivo de 2026 (1^o Semestre) da UNIFENAS terá validade para as matrículas iniciais nos primeiros períodos, com exceção da Matrícula de Graduados.
- 8.17** A UNIFENAS poderá, a seu critério, atendendo a sua política de bolsas e descontos, concedê-los no valor das mensalidades, sendo que tais benefícios perdurarão enquanto os discentes beneficiários se mantiverem matriculados na IES ou até eventual ordem de cancelamento por parte da UNIFENAS, não importando tais descontos ou bolsas em direitos adquiridos.

- 8.18** A UNIFENAS oferecerá os cursos de graduação descritos no item 1, conforme disposições contidas na Portaria MEC nº 378, de 7 de maio de 2025.
- 8.19** O candidato estará sujeito às Normas Internas e ao Regimento da Instituição, o qual é de seu conhecimento e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento no site da IES.
- 8.20** A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 8.21** A UNIFENAS, sempre que necessário, fará divulgar normas complementares ao presente Edital.

Alfenas, 5 de novembro de 2025

Prof^a Maria do Rosário Araújo Velano
Reitora